

# Município de Catanduvas

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, CEP: 89.670-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, informa que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para execução de projeto de muro de contensão localizado na divisa do terreno da caixa de água Casan , lote 352, quadra 133, Rua Ery Gomes de Bittencourt, referente a um acordo indenizatório extra judicial de desapropriação realizado pela prefeitura conforme decreto nº 1.823/12 em anexo, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do Edital.

Este Processo será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento: até às 13h30min, do dia 06 de agosto de 2014;
- ➤ Limite para impugnação ao edital: até as 19h00min, do dia 04 de agosto de 2014;
- Início da Sessão Pública da Tomada de Preço: às 13h45min, do dia 06 de agosto de 2014.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- > Telefone: (49) 3525-1144 ramal 229.
- E-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br
- ➤ Endereço: Rua Felipe Schmidt, n° 1.435, Centro, CEP. 89.670-000.

#### 1 DO OBJETO

- **1.1** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para contratação de empresa para execução de projeto de muro de contensão localizado na divisa do terreno da caixa de água Casan , lote 352 quadra 133 Rua Ery Gomes de Bittencourt referente a um acordo indenizatório extra judicial de desapropriação realizado pela prefeitura conforme decreto nº 1.823/12 em anexo, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo, conforme descrição no Anexo I.
- **1.1.1** Os serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- **1.2** Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.



# Município de Catanduvas

- **1.3** Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas e deteriorações.
- **1.4** O fornecedor responderá, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao Município, bem como a terceiros se houver, na forma prevista na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **1.5** Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
- **1.5.1.** Pela empresa contratada:
  - **a.** Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto) e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
  - **b.** ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos servicos a elas vinculados:
  - **c.** Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - d. Matrícula do INSS da obra;
- **1.5.2.** Pelo Município:
  - a. Ordem de Serviço autorizando início da obra.

### 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão a conta de dotações especificas do orçamento do Município de Catanduvas para o exercício de 2014, através da seguinte classificação:

Fundo	Ano	Despesa	Proj.Ativ	Mod.Aplicação	Descrição	Recurso	Destinação
0000	2014	4381	37	449051990000	Outras Obras E	100	1
					Instalac s		

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Processo os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- **3.1.1** Que possua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- **3.2** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem que estejam inadimplentes para licitar com órgãos públicos, assim como na condição falimentar ou concordatária.
- **3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.4** Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão credenciar um representante, ficando a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão:
- **3.4.1** Se administrador da empresa, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade:
- **3.4.2** Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.



# Município de Catanduvas

- **3.4.3** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma proponente.
- **3.4.4** O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- **3.4.5** Fica assegurada aos proponentes, até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, a substituição do seu representante junto ao processo licitatório.
- **3.5** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento e, em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope nº 01 Habilitação.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas SC, situado na Rua Felipe Schmidt, n.° 1.435, Centro, CEP: 89.670-000.
- **4.2** Caberá à Autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.
- **4.3** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão:
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **5 DA PROPOSTA**

- **5.1** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
  - ➤ Envelope nº 2 Proposta
  - Departamento de Licitações do Município de Catanduvas SC
  - Processo Licitatório n.º 0071/2014 Tomada de Preço n.º 0011/2014
  - > Nome do proponente e telefone para contato
- **5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



# Município de Catanduvas

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número da Tomada de Preço;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do produto cotado, preço unitário e total em moeda corrente, qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) cronograma físico-financeiro;
- f) prazo para execução dos serviços, que deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
- **5.3.1** Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e número do CREA (Resolução n° 282/83, do CONFEA) e/ou CAU.
- **5.3.2** Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, que forem necessárias para a execução dos trabalhos objeto desta Licitação.
- **5.3.3** No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma;
- 5.3.4 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos
- **5.4** Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo que aos proponentes inabilitados, os envelopes de proposta lacrados serão devolvidos somente após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.
- **5.4.1** Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.
- **5.5** Após a fase de habilitação não caberá desistência e/ou retratação de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

- **6.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
  - ➤ Envelope nº 1 Habilitação
  - Departamento de Licitações do Município de Catanduvas SC
  - Processo Licitatório n.º 0071/2014 Tomada de Preço n.º 0011/2014
  - Nome do proponente e telefone para contato.
- **6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.



# Município de Catanduvas

**6.3** O envelope deverá conter os seguintes documentos:

#### 6.3.1 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme o modelo do Anexo IV.

#### 6.3.2 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal):
- c) Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Previdência Social);
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante:
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### 6.3.3 Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

#### 6.3.4 Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro e/ou visto e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:
- b.1) Comprovação de que o proponente possuirá em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega



# Município de Catanduvas

da documentação e das propostas, profissional de nível superior (arquiteto ou engenheiro civil), o qual será obrigatoriamente o arquiteto ou engenheiro preposto (residente da obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA e/ou CAU, por execução de obras ou serviços de características semelhantes as do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações quaisquer dos seguintes documentos:

- b.1.1) Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente.
- b.1.2) Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio.
- c) Apresentar DECLARAÇÃO de conhecimento de todos os termos do edital;
- d) Apresentar DECLARAÇÃO de conhecimento do projeto na íntegra;
- e) Declaração de visita ao local dos serviços/obra, expedida por responsável técnico da Secretaria de Gestão e Planejamento da licitante, com data de visita de no mínimo 02 (dois) dias antes da data limite para a entrega da documentação e das propostas.

### 7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1** O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada (s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **7.1.1** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio, de acordo com o Art. 45, §2° da Lei n° 8.666/93.
- **7.2** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, III, da Lei n° 8.666/93.
- **7.3** Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.1** A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **7.3.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste artigo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.4** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.
- **7.4.1** A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar



# Município de Catanduvas

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogação da licitação.

## 8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

- **8.1** Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório serão abertos os envelopes nº 1 Documentos de Habilitação procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo uma por empresa) com poderes específicos para representá-las.
- **8.1.1** Abertos os Envelopes de nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.
- **8.1.2** Os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.
- **8.1.3** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.
- 8.1.4 A Documentação de Habilitação dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **Termo de Renúncia**, conforme modelo em anexo a este edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes nº 1, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.
- **8.1.5** A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechado o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.
- **8.2** Desistindo expressa ou tacitamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 Proposta de Preços adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste Edital, após verificação da inviolabilidade dos Envelopes pelos presentes.
- **8.2.1** As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão, exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

# 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitações opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.



# Município de Catanduvas

- **9.2** No caso de interposição de recurso caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- **9.3** A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias.
- **9.4** O Município de Catanduvas, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.
- **9.5** O proponente fica desde já ciente de que ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município, deverá manter a prestação dos serviços por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos.

#### 10 DO CONTRATO

- **10.1** O Município de Catanduvas disporá do prazo de 10 (dez) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.
- **10.2** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **10.3** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2014 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **10.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.
- **10.5** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- **10.6** A contratação terá prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2014, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93...

#### 11 DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **11.1** A CONTRATADA dará início à prestação dos serviços conforme solicitação do Município, a partir da assinatura do contrato.
- **11.2** A entrega do objeto deste edital será feita em local indicado pelo Município, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- **11.3** A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o objeto e realizar o empenho, caso aceito, ou notificar a CONTRATADA no caso de não aceitação.



# Município de Catanduvas

- **11.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 01 (hum) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- **11.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando ainda, obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **11.6** Os serviços contratados serão iniciados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Finanças d Município de Catanduvas SC, posteriormente à assinatura do contrato.
- **11.6.1** O prazo para a execução e entrega dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, mesma data da assinatura do contrato e podem ser prorrogados por interesse de ambas as partes e aprovado pela Administração Municipal.
- **11.6.2** Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionado a apresentação dos mesmos:
  - a. "As built" da obra (as built significa "como construído" e o trabalho consiste no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, hidráulicas, estrutural, etc. Desta forma, cria-se um registro das alterações ocorridas durante a obra, facilitando a manutenção de futuras intervenções);
  - b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- **11.7** O Município de Catanduvas SC efetuará o pagamento a partir do 12° (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n.° 01/2011.

#### 12 DAS PENALIDADES

- **12.1** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- 12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos



# Município de Catanduvas

pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas - SC.

- **12.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **12.4** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estipulado, serão incinerados.
- **13.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Processo.
- **13.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **13.4** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Presidente da Comissão e Equipe de Apoio.
- **13.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.6** No interesse do Município de Catanduvas SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **13.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **13.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (049) 3525-1144, ramal 229, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 13.9 Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência e Especificação do Objeto com Valor Estimado;
- **b) Anexo II –** Minuta de Contrato;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente:
- d) Anexo IV Comprovante de Retirada do Edital;
- e) Anexo V Termo de Renúncia;



# Município de Catanduvas

- f) Anexo VI Decreto n° 1.823-2012 (Arquivo PDF publicado);
- g) Anexo VII Memorial Descritivo Especificações Técnica (Arquivo PDF publicado);
- h) Anexo VIII Planta de Locação, Seções e Perspectiva (Arquivo PDF publicado);
- i) Anexo IX Seleção de Relatórios (Arquivo PDF publicado);
- j) Anexo X Orçamento (Arquivo XLS publicado).

Catanduvas, SC, 21 de julho de 2014.

Gisa Aparecida Giacomin **Prefeita Municipal** 

Juliana Perotoni **Consultora Jurídica** OAB/SC nº 33.765

# CATABUVAS

#### Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014

#### **ANEXO I**

Termo de Referência Especificação do objeto

## 1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para execução de projeto de muro de contensão localizado na divisa do terreno da caixa de água Casan , lote 352, quadra 133, Rua Ery Gomes de Bittencourt, referente a um acordo indenizatório extra judicial de desapropriação realizado pela prefeitura conforme decreto nº 1.823/12 em anexo, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo.

# 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 - A Prefeitura Municipal de Catanduvas justifica a presente contratação, visando cumprir acordo indenizatório extra judicial de desapropriação realizado pela prefeitura conforme decreto nº 1.823/12 em anexo, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo.

#### 3 - DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de projeto de muro de contensão localizado na divisa do terreno da caixa de água Casan , lote 352, quadra 133, Rua Ery Gomes de Bittencourt, referente a um acordo indenizatório extra judicial de desapropriação realizado pela prefeitura conforme decreto nº 1.823/12 em anexo, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

- 4.1 A licitante vencedora deverá **executar a obra** deste termo de referência em conformidade com o cronograma físico apresentado.
- 4.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, RUA FELIPE SCHMIDT, 1435, CENTRO, CATANDUVAS SC, CNPJ N.º 82.939.414/0001-45. Ainda, deverá constar, por parte da CONTRATADA, a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

# CATANDUVAS

### Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

4.3 – O prazo para **entrega da obra** será em conformidade com o cronograma físico, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

# 5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Especificações	UNI.	Quantidade	Valor	Valor
				Unitário	Total
1	Contratação de empresa para execução de projeto de muro de contensão localizado na divisa do terreno da caixa de água Casan , lote 352 quadra 133 Rua Ery Gomes de Bittencourt referente a um acordo indenizatório extra judicial de desapropriação realizado pela prefeitura conforme decreto nº 1.823/12 em anexo, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo	UN	1,00	46.110,00	46.110,00
Valor	Total:		1		46.110,00

**5.1** Para efeitos de elaboração da proposta, os itens deverão aparecer da seguinte forma:

Item	Especificações	UNI.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

# 6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do Município de Catanduvas.

#### 7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- 8.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Prefeitura Municipal, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;



# Município de Catanduvas

- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento:
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

# 9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

#### 10 - DO PAGAMENTO:

- 10.1 **1.7** O Município de Catanduvas SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n.° 01/2011.
- 10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 10.3 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas -SC.

Gisa Aparecida Giacomin **Prefeita Municipal** 

# CATANUVAS LE 03 1063

#### Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014

#### **ANEXO II**

#### MINUTA - TERMO DE CONTRATO N° ....../2014

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin.

_					_	
$\boldsymbol{\sim}$	$\sim$	ITR	ΛТ		Λ.	
	un	I I R	4 I	41	Δ.	
v	<b>U</b> 11			$\neg$	л.	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para execução de projeto de muro de contensão localizado na divisa do terreno da caixa de água Casan , lote 352, quadra 133, Rua Ery Gomes de Bittencourt, referente a um acordo indenizatório extra judicial de desapropriação realizado pela prefeitura conforme decreto nº 1.823/12 em anexo, em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0071/2014, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Tomada de Preço 0011/2014, conforme segue:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

- **1.1.1** Os serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- **1.2** O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.



# Município de Catanduvas

- **1.3** Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.
- **1.4.** Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **2.1** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais/serviços descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.
- **2.2** Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do contrato, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.
- **2.3** Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- **2.4** Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
- **2.5** Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **3.1** A CONTRATADA deverá **executar a obra** deste termo de referência em conformidade com o cronograma físico apresentado.
- **3.2** O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pelas Secretarias de Infraestrutura e de Planejamento.
- **3.3** O prazo para **entrega da obra** será em conformidade com o cronograma físico, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 DA CONTRATADA

- **4.1.1** Dispor dos servicos, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE.
- **4.1.2** Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.



# Município de Catanduvas

- **4.1.3** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
- **4.1.4** Prestar o serviço apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
- **4.2** A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
- **4.3** A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
- **4.4** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.
- **4.5** No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **4.6** O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o saldo contratual.
- **4.6.1** A multa que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- **4.7** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sequintes sanções:
- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo contratual.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

#### **4.8 DO CONTRATANTE**

- **4.8.1** Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;
- **4.8.2** Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.
- **4.8.3** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

# Estado de Santa Catarina Namicinio d

# Município de Catanduvas

- **4.9** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- **4.10** Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60<sup>1</sup> da Lei 4.320/1964.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 5.1 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R\$
- **5.2** Os pagamentos referentes a este convênio somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da empresa executora do objeto junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.
- **5.3** Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:
- **5.3.1** O Município de Catanduvas SC efetuará o pagamento a partir do 12° (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5° da Lei n.° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n°. 01/2011;
- **5.4.2** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, **RUA FELIPE SCHMIDT**, **1435**, **CENTRO**, **CATANDUVAS SC**, **CNPJ N.º 82.939.414/0001-45**. Ainda, deverá constar, por parte da CONTRATADA, a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.
- **5.4.3** Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **5.5** Os preços não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com fulcro no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados. Nesses casos os preços serão reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).
- **5.5.1** Em casos de reajustes a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).



# Município de Catanduvas

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante:
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- **5.5.2** Possíveis reajustes serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de justificativas comprovadas por meio de planilhas de custos de insumos, salários e serviços necessários à execução do objeto, que demonstrem o custo do período atual e anterior à ocorrência do aumento.
- **5.5.3** O reajuste de preço, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- **5.5.4** É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.
- **5.5.5** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.6** As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – QUANTO À CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do Município de Catanduvas – SC para o exercício de 2014, através da seguinte rubrica contábil:

Fundo	Ano	Despesa	Proj.Ativ	Mod.Aplicação	Descrição	Recurso	Destinação
0000	2014	4381	37	449051990000	Outras Obras E Instalac s	100	1

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1** A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **7.2** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações



# Município de Catanduvas

aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

- **8.1.2** Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade CONTRATANTE;
- **8.1.3** Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o CONTRATANTE, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;
- **8.1.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
- **8.1.5** Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:
- a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
- b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.
- **8.1.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, guando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;
- **8.1.6.1** Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.
- **8.1.7** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.
- **8.2** A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.
- **8.3** No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
- **8.4** A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.
- **8.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.
- **8.5.1** A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.



# Município de Catanduvas

- 8.6 A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:
- **8.6.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
- **8.6.2** Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- **8.6.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **8.7.** Poderá a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
- **8.8** No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas à CONTRATADA.
- **8.9** Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **8.10** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

**10.1** O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

- **11.1** Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.3
- **11.2** O prazo para a execução e entrega dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, mesma data da assinatura do contrato e podem ser prorrogados por interesse de ambas as partes e aprovado pela Administração Municipal.
- **11.3** Para efeitos de computação de prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93,

# CATABUVAS

#### Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.
- **14.2** E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Catanduvas – SC, de de 2014.		
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC Gisa Aparecida Giacomin Contratante		NOME LEGÍVEL E CARIMBO DO RESPONSÁVEL Contratada
Testemunhas:		
Nome: C.I.	Nome: C.I.	Juliane Perotoni Consultora Jurídica OAB/SC nº 33.765



# Município de Catanduvas

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014

#### **ANEXO III**

MODELO	DE DECLARAÇÃO	O DE ATENDIN	MENTO À L	<b>EGISLAÇÃO</b>	TRABALHISTA	DE PROTEÇ	ÃO À
<b>CRIANCA</b>	<b>E AO ADOLESCEI</b>	NTE					

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:				
DECLARAÇÃO				
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014				
A empresa, por in, portador(a, DECLARA, para fins de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de em trabalho noturno, perigoso ou insalubre Ressalva: emprega menor, a partir de qua (Observação: em caso afirmativo, assina	a) da Carteira de Identid do disposto no inciso V o 27 de outubro de 1999, e e não emprega menor do torze anos, na condição o	representante ade nºdo art. 27 da Lei que não emprega e dezesseis anos	e c no 8.666, de 2 a menor de de	a) Sr.(a) lo CPF nº. 11 de junho
Local, de	_de 2014.			
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão	emissor)			



# Município de Catanduvas

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2014 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014

#### **ANEXO IV**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
(enviar para o e-mail: licitacao@catar	nduvas.sc.gov.br)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/20 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0			
Denominação: CNPJ nº: Endereço: Cidade: Telefone: e-mail:	Estado: Fax:		
Obtivemos através do acesso a página convocatório da licitação acima identific	a http:// <u>www.catanduvas.sc.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento ada.		
	sta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria dital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima no preâmbulo do edital.		
ou e-mail, de eventuais esclarecimento	eitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax es e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de cabendo posteriormente qualquer reclamação.		
Recomendamos, ainda, consultas à r disponibilizados acerca do processo lici	eferida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos tatório.		
Local, de	de 2014.		



# Município de Catanduvas

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2014

ANEXO V – Pelo lado externo do envelope de Habilitação

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
Termo de Renúncia
Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal, o Sr inscrito no CPF sob nº e Carteira de Identidade nº, declara que desiste expressamente da interposição de recurso da fase de habilitação da <b>Tomada de Preços nº 0011/2014</b> – <b>Processo Licitatório nº 0071/2014</b> , que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.
Local, de de 2014.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)